Pregão Eletrônico nº 09/2016
Processo Administrativo nº50/2016

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL – CNPJ/MF sob nº 29.309.127/0001-79

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos enviado no e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br em 07/04/2016 as 18:13h. Pedido de esclarecimento apresentado quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2016, que tem como objeto a contratação de operadora/administradora de PLANO PRIVADO DE SAÚDE para os funcionários da Ferroeste para cobertura pelo prazo de 12 (doze) meses, para os funcionários da FERROESTE.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

QUESTIONAMENTO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1) ITEM 2. DO OBJETO

Aduz no item 2: "...com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela **faculdade de acesso e atendimento** por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, **integrantes ou não de rede credenciada** contratada ou referenciada, **sem terceirização de rede**..."

Pergunta-se: Poderia o órgão esclarecer o acesso solicitado, considerando que usualmente as Operadoras de saúde oferecem um plano de livre escolha **dentro de sua Rede credenciada ou conveniada? E ainda, o que se quer dizer "sem terceirização de rede", considerando que os serviços credenciados são no todo ou em sua grande maioria terceirizados.**

1) RESPOSTA:

Entende-se por "terceirização de rede" a contratação de outra operadora/administradora de saúde para fornecer os serviços apresentados neste edital.

QUESTIONAMENTO 02

2) Aduz no item 13.3, III - letra b:

"b) de no mínimo 2(dois) das seguintes Clínicas, Laboratórios e Serviços de Diagnóstico":

Pergunta-se: De acordo com a disposição acima, podemos entender que possuindo em sua rede credenciada 02 dos prestadores listados nesse item, a Operadora cumpre o requisito deste Edital?

2) RESPOSTA:

Sim, a partir de 02 (dois) dos serviços descritos já entende-se por suficientes para atender ``a necessidade deste item, ou seja, 02 serviços que atendam clinicas ou laboratórios ou serviços de diagnóstico.

QUESTIONAMENTO 03

3) Aduz no edital no item 16.4: "16.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual".

Pergunta-se: Poderia o órgão justificar o motivo da garantia contratual continuar vigente mesmo após o término da relação contratual?

3) RESPOSTA:

Baseia-se no art.56 da Lei de Licitação 8.666/93, o qual aduz: Fica facultada à Administração a solicitação de prazo adicional após o término da contratação (90 dias, mas já prevista inicialmente em edital), para que haja tempo hábil para a verificação de eventuais pendências por parte do contratado que possam exigir a necessidade de execução da garantia (pagamentos de verbas trabalhistas, multas, ressarcimento de danos causados, etc.)

A extensão do prazo da garantia por três meses após o término de vigência do contrato, destina-se a resguardar a Administração do recebimento de eventuais multas aplicadas por descumprimento contratual, conforme previsto no art. 86, § 2° da lei nº 8.666/93, considerando a hipótese de abertura de processo administrativo pela Contratante.

QUESTIONAMENTO 04

4) O edital traz em seu Anexo VI um modelo Atestado de Capacidade Técnica.

Pergunta-se: Podemos entender que se trata apenas de um exemplo e, que, portanto, podemos utilizar apresentar nosso próprio atestado de capacidade onde

consta todos os dados necessários em conformidade com o edital, atendendo o princípio da celeridade e efetividade do processo *in casu*?

4) Resposta
Não há necessidade de seguir exatamente as palavras do modelo, deste que siga um mesmo padrão e atinja o fim deste atestado de capacidade técnica.

QUESTIONAMENTO 05
5) Aduz o edital no item 15.1 do Anexo VII - Contrato: "15.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da contratante, até o máximo de 60 meses.".

Pergunta-se: Podemos entender que quando o órgão desejar realizar prorrogação do contrato, que inicialmente será de 12 (doze) meses, ele notificará a Operadora em um prazo razoável, de no mínimo 90 (noventa) dias, para que o Contratado possa ter tempo de analisar e dar o aceite, após as negociações com relação ao reajuste, tudo quanto aplicável ao contrato em análise e conforme disposições do presente Edital?

5) Resposta
Haverá sim 90 dias antes de finalização do prazo de 01 (um) ano do contrato, manifestação em relação à continuidade do mesmo.

Estes esclarecimentos não comprometem o andamento e nem os prazos para realização da licitação.

Dê ciência aos interessados, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.ferreoeste.pr.gov.br e www.licitacoes-e.gov.br

Curitiba, 11 de abril de 2016.

Edson Francisco Cesário
Presidente da Comissão